



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

NOTA TÉCNICA Nº 785 / 2013 – DIREG/SERES/MEC

EMENTA: Medidas cautelares preventivas aplicadas às Instituições de Educação Superior (IES) cujos cursos de graduação obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente aos anos de 2009 e 2012.

I – OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. A presente Nota Técnica sugere a aplicação de medidas cautelares preventivas em face dos cursos de graduação com reiterados resultados insatisfatórios no ciclo de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), evidenciados pela obtenção de conceito 1 ou 2 no Conceito Preliminar de Curso (CPC) referente aos anos de 2009 e 2012, das instituições de educação superior (IES) constantes dos Anexos I e II desta Nota Técnica.
2. As medidas ora propostas têm fundamento nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, §1º, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei 9.394, de 1996; art. 2º, parágrafo único e art. 4º da Lei nº 10.861, de 2004, arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei n.º 9.784, de 1999; arts. 39, 41, 69-A e 60 combinado com os arts. 61, §2º e 11, §3º, do Decreto n.º 5.773, de 2006, e art. 36-A e demais, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007 e suas alterações.

II – RELATÓRIO

3. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), nos termos da Lei 10.861/2004, estabelece os princípios de avaliação da qualidade da educação superior, os quais norteiam as atividades de regulação e supervisão do Ministério da Educação.
4. Para a avaliação de qualidade dos cursos de graduação, o Ministério da Educação utiliza um indicador denominado “Conceito Preliminar de Curso” (CPC), o qual considera a ponderação dos seguintes elementos: (i) projeto pedagógico de curso, (ii) corpo docente e (iii) infraestrutura, bem como o respectivo resultado do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE).
5. O CPC é calculado conforme metodologia específica e orientação técnica aprovada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), nos termos do art. 33-E da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, detalhada em Nota Técnica

Metodológica exarada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP¹.

6. O Ministério da Educação gera também um indicador de qualidade denominado Índice Geral de Cursos (IGC), a partir da divulgação dos resultados do ENADE, com base em cálculo específico que considera: (i) a média dos últimos três Conceitos Preliminares de Cursos (CPC) ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos avaliados; (ii) a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* atribuídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes; e (iii) a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, excluindo as informações do requisito anterior, para as IES que não oferecem pós-graduação *stricto sensu*.²

7. Os indicadores supramencionados possibilitam a compreensão e a comparação dos resultados de avaliação da educação superior, bem como o acompanhamento e a supervisão dos cursos de graduação pelo Ministério da Educação, em cumprimento ao seu dever de Estado.

8. Os indicadores de qualidade supracitados variam em escala conceitual que vai de 1 a 5, sendo considerados insatisfatórios, portanto, aquém do padrão aceitável de qualidade, os resultados inferiores a 3 (três).

9. O resultado da avaliação de curso inferior a 3 (três) no CPC revela curso com deficiências nas condições de oferta, nas diferentes dimensões avaliadas, o que coloca em risco a formação em nível superior dos estudantes.

10. Identificadas situações de resultados insatisfatórios nos indicadores de qualidade de cursos e Instituições de Educação Superior, o Ministério da Educação, em suas atribuições e segundo os preceitos constitucionais e legais de garantia da qualidade da educação superior ofertada, deve adotar as providências necessárias para induzir a melhoria das condições de oferta nessas instituições visando à proteção da coletividade e dos estudantes.

11. A presente nota técnica visa identificar a medida administrativa necessária, atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para que as Instituições de Educação Superior que apresentaram cursos com resultados insatisfatórios adotem as medidas necessárias para correção das deficiências que ocasionaram os índices negativos.

III – ANÁLISE

III.1 – Da Reiteração de Conceitos Insatisfatórios

12. Em 2012 foi avaliado o mesmo grupo de cursos avaliados em 2009, quais sejam aqueles referidos no art. 33-E da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, como do Ano III³,

¹ http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/notas_tecnicas/2012/nota_metodologica_indicadores_2012.pdf

² Orientações disponíveis em <http://portal.inep.gov.br/notas-tecnicas>

³ Ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins e os eixos tecnológicos gestão e negócios, apoio escolar, hospitalidade e lazer, produção cultural e design.

sendo possível, portanto, a comparação dos resultados obtidos por um mesmo curso nos dois ciclos avaliativos.

13. A comparação entre os dois ciclos avaliativos (2009 e 2012) permite identificar um grupo de cursos que apresentaram reiterados resultados insatisfatórios, exigindo do Poder Público uma maior cautela, bem como medidas urgentes, de impacto imediato; uma vez que este grupo de cursos não conseguiu evoluir satisfatoriamente dentro do ciclo do SINAES.

14. Ressalta-se que entre os ciclos avaliativos se passaram 3 (três) anos, nos quais a IES, ciente das fragilidades apontadas pelo CPC de 2009, teve a oportunidade de adotar medidas de melhoria e superação de suas deficiências. A reiteração de um resultado negativo revela que as ações tomadas pelas instituições foram insuficientes para produzir melhorias que resultassem em resultado satisfatório no CPC 2012.

15. Vale destacar que a legislação educacional, mais especificamente o art. 36-A⁴, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, com redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 24, de 3 de dezembro de 2012, prevê a possibilidade de instauração de um protocolo de compromisso como decorrência da obtenção de resultados insatisfatórios nos indicadores de qualidade do Sinaes.

16. Por sua vez, a constatação de que cursos que obtiveram resultados insatisfatórios em uma avaliação, CPC 2009, e, após três anos, vieram a reincidir em resultados insatisfatórios em nova avaliação, CPC 2012, exige do Poder Público uma ação, uma medida mais incisiva e mais imediata, de modo a reverter o quadro atual.

17. Assim sendo, além das medidas indutoras de qualidade a serem propostas em sede de protocolo de compromisso, há que se adotar para estes cursos que apresentam reiterados resultados insatisfatório medidas cautelares preventivas, objetivando-se, concomitante e complementarmente, evitar prejuízos presentes e futuros aos estudantes que integram os quadros dessas instituições, à coletividade como um todo - considerando os possíveis ingressantes nessas instituições - e à sociedade que se utilizará dos serviços e produtos desenvolvidos pelos profissionais egressos de referidas IES.

III.2 – Das tendências do CPC contínuo

18. A medida descrita nesta Nota Técnica tem como fundamento material a obtenção de reiterados resultados insatisfatórios no CPC dos de 2009 e 2012. Como descrito anteriormente, a repetição de resultados insatisfatório causa preocupação do Ministério da Educação, exigindo uma atuação mais urgente e incisiva, de resultado imediato.

19. Como já ressaltado, entre os ciclos avaliativos se passaram 3 (três) anos, sem que a IES tenha tomado medidas capazes de elevar a qualidade das condições de oferta a padrões satisfatórios de qualidade.

⁴ Art. 36-A Nos termos dos arts. 60 e 61 do Decreto no 5.773, de 2006, a Secretaria poderá determinar a celebração de protocolo de compromisso no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação dos indicadores de qualidade e conceitos de avaliação de que trata o art. 34 desta Portaria.

§ 1º Na hipótese do caput, somente haverá visita de avaliação in loco ao final do prazo do protocolo de compromisso, para fins de verificação de seu cumprimento e atribuição de CC ou CI.

§ 2º A constatação de descumprimento do protocolo de compromisso ou a obtenção de conceito insatisfatório enseja, exaurido o recurso cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 10, § 2º, da Lei no 10.861, de 2004.

20. Entre os cursos que apresentaram resultados reiteradamente insatisfatórios pode-se identificar dois grupos distintos.

21. Um grupo formado por aqueles cursos que apresentam uma tendência de melhora, posto que seus indicadores de CPC contínuo apresentam uma tendência ascendente, isto é, ainda que insatisfatório, o CPC contínuo de 2012 é superior ao CPC contínuo obtido 2009. Nestes casos, percebe-se que a IES adotou providências após a divulgação do CPC 2009, contudo, tais medidas se mostraram insuficientes para elevar as condições de oferta ao padrão satisfatório de qualidade.

22. Um segundo grupo é formado por aqueles cursos que apresentaram uma tendência de piora das condições de oferta refletida em um CPC contínuo com tendência descendente, ou seja, o resultado de 2009 do CPC contínuo apresentou-se pior do que o resultado de 2012. Nestes casos, os indicadores revelam que a IES não conseguiu adotar medidas que resultassem em melhoria das condições de oferta.

III. 3. – Da aplicação de medida cautelar

23. Como já mencionado, a legislação educacional, mais especificamente o art. 36-A⁵ prevê expressamente a possibilidade de instauração de um protocolo de compromisso como decorrência da obtenção de resultados insatisfatórios nos indicadores de qualidade do Sinaes.

24. Para os cursos que obtiveram reiterados resultados insatisfatórios no CPC, referências 2009 e 2012, entende-se que a abertura de protocolo de compromisso, ainda que essencial, não é suficiente. É necessária a aplicação de medida cautelar preventiva, que resguarde os direitos os alunos e a sociedade perante um curso que apresenta repetidamente resultados considerados aquém do esperado.

25. Destaque-se a previsão de adoção do poder geral de cautela da Administração Pública, conforme previsto pelo art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999: “*Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado*”.

26. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, “*a despeito de não estar mencionado na norma, as providências preventivas tanto podem ser adotadas antes de ser instaurado o processo, como durante o seu curso. Naquele caso, tratar-se-á de providências cautelares prévias [...]*”. Ou seja, as providências preventivas podem ser adotadas inclusive em fase de procedimento preparatório, como é o caso.

27. O Decreto nº 5.773, de 2006, em consonância com citado art. 45, da Lei nº 9.784, de 1999, atribuiu ao Ministério da Educação, no exercício das funções de regulação e supervisão

⁵ Art. 36-A Nos termos dos arts. 60 e 61 do Decreto no 5.773, de 2006, a Secretaria poderá determinar a celebração de protocolo de compromisso no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação dos indicadores de qualidade e conceitos de avaliação de que trata o art. 34 desta Portaria.

§ 1º Na hipótese do caput, somente haverá visita de avaliação in loco ao final do prazo do protocolo de compromisso, para fins de verificação de seu cumprimento e atribuição de CC ou CI.

§ 2º A constatação de descumprimento do protocolo de compromisso ou a obtenção de conceito insatisfatório enseja, exaurido o recurso cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 10, § 2º, da Lei no 10.861, de 2004.

⁶ CARVALHO FILHO, José Santos. Processo Administrativo Federal. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 233.

de instituições de educação superior, o *poder-dever* de adotar providências acauteladoras com o fim de evitar prejuízos aos interesses dos estudantes e de toda a sociedade. Confira-se o que dispõe o art. 69-A do referido Decreto:

Art. 69-A. O Ministério da Educação, no exercício das funções de regulação e supervisão de instituições de educação superior, poderá, motivadamente, em caso de risco iminente ou ameaça aos interesses dos estudantes, adotar providências acauteladoras nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28. Ressalta-se que no caso presente há previsão expressa de suspensão preventiva de ingresso na vigência de protocolo de compromisso, visando evitar prejuízo a novos alunos. Com efeito, a leitura combinada dos arts. 60 e 61, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 2006, autoriza a adoção da medida prevista no art. 11, § 3º do mesmo Decreto.

29. Assim sendo, esta Diretoria de Regulação da Educação Superior entende que a obtenção de reiterados resultados insatisfatórios no CPC enseja a aplicação de medida cautelar administrativa preventiva de suspensão de ingresso de estudantes a todos os cursos que obtiveram resultados insatisfatórios reiterados no CPC nos anos de 2009 e 2012, relacionados nos Anexos I e II desta Nota Técnica.

30. A proposição da medida cautelar apresentada baseia-se em três premissas:

- i. Preservar os interesses dos atuais estudantes e dos ingressantes de curso de graduação com reiterados CPCs insatisfatórios em dois ciclos avaliativos, bem como zelar pela qualidade da formação de nível superior;
- ii. Permitir às IES com curso de graduação nessas condições um planejamento de ações de melhorias; e
- iii. Resguardar a sociedade como futura beneficiária da atuação dos profissionais egressos dos referidos cursos dessas IES.

31. A medida cautelar de suspensão de ingresso nos cursos que obtiveram resultados insatisfatórios reiterados no CPC nos anos de 2009 e 2012 visa estabelecer um equilíbrio entre a busca da qualidade da oferta da educação para os estudantes que já se encontram matriculados nos referidos cursos e as atividades de saneamento que serão estabelecidas no âmbito do protocolo de compromisso que ora se apresenta.

32. Considerando-se, pois, que reiterados CPCs inferiores a três pode comprometer de maneira irreversível a formação dos estudantes, e que o prejuízo que se apresenta é irreparável no futuro, a SERES/MEC, no uso de suas atribuições, entende como necessária e prudente a suspensão cautelar de entrada de novos alunos nos cursos de graduação relacionados nos ANEXOS I e II, com fundamento no poder geral de cautela da Administração Pública, previsto no artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999.

33. Destaca-se que estão configurados os requisitos que justificam a adoção de medidas cautelares, quais sejam: a relevância dos motivos de aplicação da medida cautelar pela SERES/MEC, relacionada à defesa do interesse público e dos estudantes pela qualidade da educação oferecida naquele curso (*fumus boni juris*); e a possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação da coletividade representada pelos estudantes e possíveis ingressantes nos cursos de graduação com reiterados resultados insatisfatórios de CPC nos ciclos avaliativos (*periculum in mora*).

34. O *periculum in mora* fica mais evidente com a iminência do ingresso de novos alunos (por transferência, vestibulares ou outros processos seletivos, realizados ao longo do

presente semestre, ou com previsão de formação de turmas para o primeiro semestre de 2014), posto que os cursos ora analisados correm o risco, na sequência lógica do processo de regulação, de, não apresentando melhora das condições de oferta após a celebração de protocolo de compromisso, ter sua oferta encerrada.

35. Os requisitos para medida cautelar administrativa sem a prévia manifestação do interessado submetem-se a duplo condicionamento, presentes na situação fática que se apresenta: a existência de situação de risco iminente e a legitimização deflagradora de parte da Administração Pública. Tais requisitos são da seguinte forma pontuados por Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari⁷:

“(a) Ao contrário das medidas urgentes, conectadas ao poder de polícia administrativa abordadas no começo deste segmento, a providência cautelar da Lei 9.784/1999 (art. 45) supõe a existência de um processo administrativo (incidente), ou sua imediatamente previsível instauração (preventiva).

(b) A cautela do art. 45 não é diretamente detonada pela Administração-parte, somente se validando após autorizada pela Administração-juiz, à vista de solicitação devidamente fundamentada e motivada.

(c) A motivação do requerimento há de ser uma situação de interesse público primário (não valendo, para tanto, o interesse secundário, identificado aqui como aquele pertinente exclusivamente à Administração-parte) passível de grave sacrifício ou mesmo de perecimento se não concedida a garantia de urgência; Ademais disso, terá de ser considerado que a demora no procedimento se afigure potencialmente passível de frustrar a efetividade do processo.

(d) Apenas em casos extremos, de supino interesse público primário posto sob risco patentemente grave, se poderá cogitar de tutelar plenamente satisfativa.”

36. No presente caso estão configurados todos os requisitos, já que (i) a medida de cautela será diretamente determinada pela Administração no interesse público primário de defesa e garantia da qualidade da educação, tal qual preconizado na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional; e (ii) o presente caso se mostra extremo, já que a continuidade do ingresso de estudantes em curso com reiterados indicadores de qualidade insatisfatórios em dois ciclos avaliativos representa risco à formação futura de novos estudantes e às condições de formação dos atuais.

37. As medidas sugeridas nesta Nota Técnica não prejudicam eventuais medidas cautelares específicas existentes, as quais permanecem válidas até que seja exarada decisão específica em contrário.

38. Cumpre salientar que a adoção das medidas cautelares sugeridas não implica antecipação de penalidade, mas sim a adoção de medidas preventivas necessárias e adequadas para mitigar os riscos de danos iminentes e irreversíveis.⁸

⁷ FERRAZ, Sérgio e DALLARI, Adilson Abreu. Processo Administrativo. 2^a ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 151.

⁸ Nesse sentido, confira-se a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“5. A jurisprudência do STJ firmou entendimento de que “nada obsta o afastamento preventivo do titular de serviço notarial e de registro, por prazo indeterminado, a teor do disposto nos artigos 35 e 36 da Lei n. 8.935/94. A suspensão preventiva não tem caráter punitivo, mas sim cautelar. Precedentes.” (RMS 14.908/BA, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 6/3/2007, DJ 20/3/2007, p. 256).

6. No mesmo sentido: RMS 23.937/PB, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, Julgado em 12.2.2008, DJ 21.2.2008, p. 45; RMS 11.945/RS; Rel. Min. Hamilton Carvalhido; DJ 1º.7.2005.

III.4 – Da possibilidade de revisão da medida cautelar

39. A presente Nota Técnica traz dois anexos. O Anexo I contém os cursos que apresentaram resultados insatisfatórios nos CPC dos anos de 2009 e 2012, e que apresentaram uma tendência ascendente, de melhora, em seu CPC contínuo. Já o Anexo II contém os cursos que apresentaram resultados insatisfatórios nos CPC dos anos de 2009 e 2012, e que apresentaram uma tendência descendente, ou seja, de piora em seu CPC contínuo.

40. Considerando o disposto no item III.2, a medida cautelar descrita nesta Nota Técnica poderá ser revista, observados os seguintes critérios:

Para os cursos constantes do Anexo I – tendência ascendente:

Situação	Critério	Período
1	IES IGC 2012 = 4 ou 5 e Curso com CC obtido após a realização do ENADE 2012 satisfatório em todas as dimensões	Após a assinatura do protocolo de compromisso e análise do plano de melhorias pela SERES/MEC
2	IES com IGC 2012 = 3 ou CI (2011, 2012 ou 2013) = 4 ou 5 e Curso com CC obtido após a realização do ENADE 2012 satisfatório em todas as dimensões	Após a assinatura do protocolo de compromisso e análise do plano de melhorias pela SERES/MEC
3	IES com IGC 2012 = 3 e Curso com CC obtido após a realização do ENADE 2012 satisfatório em todas as dimensões	Somente após a análise satisfatória pela SERES/MEC do primeiro relatório da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso

7. O afastamento das funções de Titular de Cartório de Registro Civil não constitui punição antecipada, e pode ser realizada antes de qualquer instauração de processo administrativo, podendo, inclusive, perdurar o afastamento enquanto não prolatada a decisão final do processo (seja judicial ou administrativo), nos termos dos arts. 35, § 1º, e 36, e parágrafos, da Lei n. 8.935/94.

Recurso ordinário improvido. (RMS 33.824/MS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/05/2011, DJe 01/06/2011) (grifos acrescidos)

4	IES com IGC 2012 = 1 ou 2 e Curso sem CC obtido após a realização do ENADE 2012 satisfatório em todas as dimensões	Somente após a análise satisfatória pela SERES/MEC do primeiro relatório da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso
5	Curso sem CC obtido após a realização do ENADE 2012 satisfatório em todas as dimensões	Somente após visita de avaliação <i>in loco</i> e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas no protocolo de compromisso e no plano de melhorias

Para os cursos constantes do Anexo II – tendência descendente:

- Somente após visita de avaliação *in loco* e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas no protocolo de compromisso e no plano de melhorias

41. O protocolo de compromisso poderá ser considerado cumprido e, consequentemente, a medida cautelar imposta revista, antes da finalização do processo de renovação de reconhecimento, para os cursos que na avaliação *in loco* realizada com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas em protocolo de compromisso tenham:

- resultado satisfatório (maior ou igual a 3) em todas as dimensões ;
- resultado satisfatório (maior ou igual a 3) nos indicadores correspondentes às ações da proposta de protocolo de compromisso;
- todos os requisitos legais considerados atendidos.

42. A medida cautelar descrita nesta Nota Técnica, ainda que revistas com base nos critérios acima descritos, poderá ser reeditada caso seja aplicada penalidade, em sede de processo de supervisão, à instituição cujo curso teve revista a suspensão de ingresso.

IV – CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º da Constituição Federal; nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 9.394, de 1996, art. 2º, parágrafo único e art. 4º da Lei nº 10.861, de 2004, a previsão dos arts. 2º, 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 1999, e arts. 39, 41, 60 combinado com os arts. 61, §2º e 11, §3º, 69-A, do Decreto nº 5.773, de 2006, e art. 36-A e demais, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007 e suas atualizações, sugere-se ao Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior a publicação de Despacho determinando que:

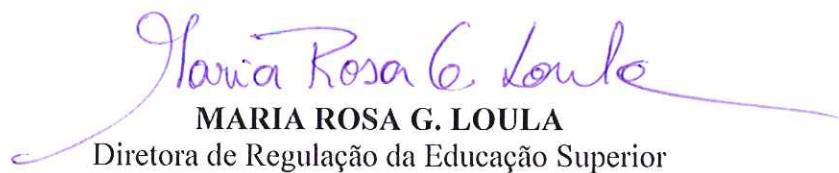
- i. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas de suspensão de ingresso em todos os cursos relacionados nos Anexos I e II desta Nota Técnica, com fundamento

- expresso nos arts. 69 –A e 60 combinado com os arts. 61, §2º e 11, §3º, do Decreto n.º 5.773, de 2006, tendo em vista os reiterados resultados insatisfatórios no CPC nos anos de 2009 e 2012.
- ii. Notifiquem-se as IES constantes no ANEXO I e II do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Brasília, 14 de dezembro de 2013


LUANA M^a GUIMARÃES C.B. MEDEIROS
Coordenadora-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior

De acordo, à consideração superior.


MARIA ROSA G. LOULA
Diretora de Regulação da Educação Superior

Aprovo. Emita-se e publique-se o Despacho, nos termos sugeridos pela Nota Técnica.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior

ANEXO I – TENDÊNCIA ASCEDENTE

Nº	CÓDIGO IES	IES	CÓDIGO CURSO	CURSO	CPC CONTÍNUO 2009	CPC CONTÍNUO 2009	CPC CONTÍNUO 2012	CPC 2012	MUNICÍPIO	UF
1	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	2139	ADMINISTRAÇÃO	1,323	2	1,883	2	TRES CORACOES	MG
2	77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	49422 / 43705	ADMINISTRAÇÃO	1,671	2	1,785	2	CABO FRIO	RJ
3	159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	18168	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,465	2	1,794	2	CARUARU	PE
4	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	19302	ADMINISTRAÇÃO	1,665	2	1,923	2	NITEROI	RJ
5	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	68458	TURISMO	1,245	2	1,738	2	NOVA IGUACU	RJ
6	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	80536	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,978	2	1,799	2	DUQUE DE CAXIAS	RJ
7	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	80544	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,048	2	1,450	2	MACAE	RJ
8	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	80546	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,549	2	1,740	2	NITEROI	RJ
9	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	84912	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,439	2	1,663	2	SAO JOAO DE MERITI	RJ
10	197	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	5412	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1,435	2	1,878	2	CURITIBA	PR
11	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	20174	DIREITO	1,612	2	1,632	2	SANTA BARBARA DO OESTE	SP
12	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	79604	TECNOLOGIA EM MARKETING	0,741	1	1,896	2	NOVA IGUACU	RJ
13	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	79608	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,437	2	1,711	2	NOVA IGUACU	RJ

14	408	ESCOLA SUPERIOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	8411	SECRETARIADO EXECUTIVO	1.308	2	1.865	2	RECIFE	PE
15	410	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	8471	ADMINISTRAÇÃO	1.462	2	1.708	2	RECIFE	PE
16	416	FACULDADE DE SÃO PAULO	18210	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.217	2	1.417	2	SÃO PAULO	SP
17	457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE ANHANGUERA	89922	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	1.320	2	1.875	2	SÃO PAULO	SP
18	467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	9679	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0.758	1	1.520	2	ITAPETININGA	SP
19	492	FACULDADE ADMINISTRAÇÃO DE ECON E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE GUARATINGUETÁ	10035	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.217	2	1.684	2	GUARATINGUETÁ	SP
20	496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	30102	DESIGN GRÁFICO	1.389	2	1.929	2	FRANCA	SP
21	496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	35381	DESIGN DE PRODUTO	1.389	2	1.929	2	FRANCA	SP
22	496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	56642	DESIGN DE MODA	1.389	2	1.929	2	FRANCA	SP
23	507	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	10292	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.799	2	1.858	2	ITIUTABA	MG
24	522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LJSBOA	10678	ADMINISTRAÇÃO	0.992	2	1.433	2	RIO DE JANEIRO	RJ
25	533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	27156	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.623	2	1.668	2	ITAPETININGA	SP
26	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	27649	JORNALISMO	1.404	2	1.725	2	CURITIBA	PR
27	571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	28372	COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE PROPAGANDA	1.217	2	1.249	2	CURITIBA	PR
28	637	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	18002 / 29117	ADMINISTRAÇÃO	1.538	2	1.862	2	SÃO PAULO	SP
29	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE	15254	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.318	2	1.762	2	SÃO GONÇALO	RJ

			48939 / 59474								
44	1013	FACULDADE PAULISTANO	SUDOESTE	21357	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.329	2	1.415	2	SAO PAULO	SP
45	1013	FACULDADE PAULISTANO	SUDOESTE	18106 / 25989 / 54901	ADMINISTRAÇÃO	1.418	2	1.939	2	SAO PAULO	SP
46	1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	MODA	71915	ADMINISTRAÇÃO	0.856	1	1.405	2	AMERICANA	SP
47	1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	E	17907	SECRETARIADO EXECUTIVO	1.042	2	1.880	2	PALMAS	TO
48	1072	FACULDADE AFIRMATIVO		19593	DIREITO	0.973	2	1.426	2	CUIABA	MT
49	1072	FACULDADE AFIRMATIVO		20022	TURISMO	1.259	2	1.371	2	CUIABA	MT
50	1075	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	E	17925	TURISMO	1.783	2	1.810	2	JOAO PESSOA	PB
51	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	E	69172	TURISMO	1.617	2	1.700	2	PORTO VELHO	RO
52	1099	FACULDADE DE EDUCACAO E CIÉNCIAS GERENCIAIS DE SÃO PAULO	E	17987	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.451	2	1.733	2	SAO PAULO	SP
53	1123	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNYAHNA DE SALVADOR	E	50179	DIREITO	1.638	2	1.828	2	SALVADOR	BA
54	1162	FACULDADE DE ALTA FLORESTA	E	17711	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.643	2	1.873	2	ALTA FLORESTA	MT
55	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	E	53490	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.511	2	1.841	2	BRASILIA	DF
56	1239	FACULDADE PADRÃO	E	68452	DIREITO	1.315	2	1.764	2	GOIANIA	GO
57	1246	FACULDADE MENDES DE VITÓRIA	CANDIDO	19752	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.268	2	1.349	2	VITORIA	ES
58	1246	FACULDADE MENDES DE VITÓRIA	CANDIDO	19754	ADMINISTRAÇÃO	1.024	2	1.568	2	VITORIA	ES

59	1257	FAÇULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	50220	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,332	2	1,540	2	CURITIBA	PR
60	1296	ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING	48745	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1,725	2	1,873	2	RECIFE	PE
61	1296	ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING	35804 / 19846	ADMINISTRAÇÃO	1,723	2	1,823	2	RECIFE	PE
62	1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	19909 / 28691	ADMINISTRAÇÃO	1,393	2	1,812	2	RIBEIRÃO PIRES	SP
63	1310	FACULDADE DE AMERICANA	48527	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,627	2	1,937	2	AMERICANA	SP
64	1315	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA	1973	ADMINISTRAÇÃO	1,590	2	1,594	2	SERRA	ES
65	1325	FACULDADE DE APUCARANA	47524 / 47526	ADMINISTRAÇÃO	1,798	2	1,803	2	APUCARANA	PR
66	1333	FACULDADE CECAP DO LAGO NORTE	1998	SECRETARIADO EXECUTIVO	1,405	2	1,730	2	BRASILIA	DF
67	1333	FACULDADE CECAP DO LAGO NORTE	47788 / 47787 / 47789	ADMINISTRAÇÃO	1,489	2	1,919	2	BRASILIA	DF
68	1333	FACULDADE CECAP DO LAGO NORTE	72159	ADMINISTRAÇÃO	1,489	2	1,919	2	BRASILIA	DF
69	1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	67987	DIREITO	1,794	2	1,884	2	VITORIA DA CONQUISTA	BA
70	1375	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	20474	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,023	2	1,826	2	ARAPUTANGA	MT
71	1383	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS	20485	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,749	2	1,827	2	IPOJUCA	PE
72	1384	FACULDADE SANTA HELENA	20488/20869	ADMINISTRAÇÃO	1,421	2	1,922	2	RECIFE	PE
73	1388	FACULDADE SUMARÉ	89650	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,554	2	1,808	2	SAO PAULO	SP

74	1394	FACULDADE CASTRO ALVES	48383	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.280	2	1.378	2	SALVADOR	BA
75	1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	56452	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.116	2	1.635	2	CALDAS NOVAS	GO
76	1403	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	20600	ADMINISTRAÇÃO	1.575	2	1.854	2	PIMENTA BUENO	RO
77	1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	57682	DIREITO	1.588	2	1.731	2	BRASILIA	DF
78	1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	37874	ADMINISTRAÇÃO	1.108	2	1.853	2	RECIFE	PE
79	1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	67963	DIREITO	1.577	2	1.688	2	RECIFE	PE
80	1491	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	47509	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.817	2	1.857	2	CURITIBA	PR
81	1514	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	21763	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.907	2	1.909	2	SAO MATEUS	ES
82	1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	87870	ADMINISTRAÇÃO	1.778	2	1.916	2	BARRA DO PIRAI	RJ
83	1564	FACULDADE FLUMINENSE SUL	38319 / 38318	ADMINISTRAÇÃO	1.357	2	1.654	2	VOLTÁ REDONDA	RJ
84	1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	39668	DIREITO	0.669	1	1.379	2	ITAMARAJU	BA
85	1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	49218	ADMINISTRAÇÃO	1.055	2	1.074	2	ITAMARAJU	BA
86	1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUIS	50312	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.874	2	1.876	2	SAO LUIS	MA
87	1591	FACULDADE SEAMA	48569	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0.957	2	1.613	2	MACAPÁ	AP
88	1606	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	46051	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.393	2	1.472	2	CASSILÂNDIA	MS
89	1653	FACULDADE DE CIÊNCIA E	46359	ADMINISTRAÇÃO	1.311	2	1.905	2	GUACUI	ES

		EDUCAÇÃO DO CAPARAÓ									
90	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	48751	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROPAGANDA	SOCIAL - E	1,540	2	1,738	2	TERESINA	PI
91	1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	66439	DIREITO		1,727	2	1,905	2	TERESINA	PI
92	1678	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ	46476	ADMINISTRAÇÃO		1,775	2	1,900	2	WENCESLAU BRAZ	PR
93	1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	46489	ADMINISTRAÇÃO		1,684	2	1,740	2	MOSSORO	RN
94	1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	46491	DIREITO		1,630	2	1,639	2	MOSSORO	RN
95	1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	50294	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		1,841	2	1,878	2	MOSSORO	RN
96	1696	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	107151 / 74226 / 74227	ADMINISTRAÇÃO		1,063	2	1,440	2	CRISTALINA	GO
97	1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	18787	TURISMO		1,049	2	1,880	2	RIO DE JANEIRO	RJ
98	1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	18803 / 28982 / 46560 / 46561 / 46562 / 46563	ADMINISTRAÇÃO		1,217	2	1,276	2	RIO DE JANEIRO	RJ
99	1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	48712	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		1,309	2	1,726	2	IMPERATRIZ	MA
100	1749	FACULDADE BRASILEIRA LUSO-	86361	CIÊNCIAS CONTÁBEIS		0,922	1	1,783	2	CARPINHA	PE
101	1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	58118	DIREITO		1,773	2	1,817	2	VITORIA CONQUISTA DA BA	BA
102	1798	FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	48185 / 48187 / 48188 / 48189 / 120339	ADMINISTRAÇÃO		1,673	2	1,727	2	CORNELIO PROCÓPIO	PR
103	1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	101397	TECNOLOGIA EM MARKETING		1,330	2	1,535	2	OSASCO	SP
104	1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	101399	TECNOLOGIA EM GESTÃO		1,333	2	1,916	2	OSASCO	SP

				FINANCIERA				
105	1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	73346	DIREITO	1.188	2	1.597	2 ANAPOLIS GO
106	1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDACÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	102914	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.249	2	1.570	2 SAO JOAO DA BOA VISTA SP
107	1880	FACULDADE CASA DO ESTUDANTE	115298 / 51054	ADMINISTRAÇÃO	1.252	2	1.787	2 ARACRUZ ES
108	1894	FACULDADE EUROPEIA DE ADMINISTRAÇÃO MARKETING	51153 / 51154	ADMINISTRAÇÃO	1.340	2	1.725	2 JABOATAO GUARARAPES DO PE
109	1907	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	51222 / 51223 / 51224 / 51225	ADMINISTRAÇÃO	1.931	2	1.937	2 COLOMBO PR
110	1926	FACULDADE ADMINISTRAÇÃO CATAGUASES	60466	ADMINISTRAÇÃO	1.165	2	1.693	2 CATAGUASES MG
111	1941	FACULDADE CUIABÁ	51680 / 51685 / 51691 / 51695	ADMINISTRAÇÃO	1.007	2	1.681	2 CUIABA MT
112	1941	FACULDADE CUIABÁ	63140	ADMINISTRAÇÃO	1.007	2	1.681	2 CUIABA MT
113	1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIÁ	51752	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.552	2	1.555	2 BRASILIA DF
114	1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	51876	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.407	2	1.807	2 CAXIAS MA
115	1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	68450	DIREITO	1.090	2	1.789	2 CAXIAS MA
116	2010	FACULDADE SOROCABA ESAMC	99976	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	1.259	2	1.859	2 SOROCABA SP
117	2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	69074	ADMINISTRAÇÃO	1.094	2	1.853	2 BRASILIA DF
118	2036	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP	55294 / 55295 / 55296 / 55297	ADMINISTRAÇÃO	1.861	2	1.877	2 BELEM PA

119	2072	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CRUZEIRO DO SUL	58150	ADMINISTRAÇÃO	1,201	2	1.849	2	CRUZEIRO DO SUL	AC
120	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	58756	DIREITO	1,741	2	1.939	2	MACEIO	AL
121	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	68285	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,711	2	1.856	2	MACEIO	AL
122	2079	FACULDADE DE ITAITUBA	101203	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,392	2	1.882	2	ITAITUBA	PA
123	2137	FACULDADE SÃO MARCOS	58774	ADMINISTRAÇÃO	1,321	2	1.556	2	PORTO NACIONAL	TO
124	2137	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	58773	ADMINISTRAÇÃO	1,321	2	1.556	2	PORTO NACIONAL	TO
125	2244	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	104066	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,125	2	1.601	2	MACEIO	AL
126	2266	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	67301	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1,239	2	1.876	2	FORMOSA	GO
127	2288	FACULDADE RODRIGUES	103958	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,268	2	1.874	2	RIO VERDE	GO
128	2288	FACULDADE RODRIGUES	ALMEIDA 53794 / 53796 / 53799 / 63196	ADMINISTRAÇÃO	1,557	2	1.569	2	RIO VERDE	GO
129	2361	FACULDADE PADRÃO	90916	ADMINISTRAÇÃO	1,352	2	1.691	2	APARECIDA DE GOIANIA	GO
130	2447	INSTITUTO EDUCACIONAL DE CASTRO	54256	ADMINISTRAÇÃO	1,668	2	1.709	2	CASTRO	PR
131	2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	54611 / 54610	ADMINISTRAÇÃO	0,930	1	1.208	2	BOA VISTA	RR
132	2556	FIAM-FAAM - UNIVERSITÁRIO	28159	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1,465	2	1.696	2	SAO PAULO	SP
133	2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	65731	DIREITO	1,628	2	1.936	2	OLINDA	PE
134	2572	FACULDADE REGIONAL DE	54864	ADMINISTRAÇÃO	1,302	2	1.818	2	CANDEIAS	BA

		FILOSOFIA, CIÉNCIAS E LETRAS DE CÂNEDEIAS							
135	2581	FACULDADE SÃO SALVADOR	55632	CIÉNCIAS CONTÁBEIS	1.568	2	1.660	2	SALVADOR
136	2581	FACULDADE SÃO SALVADOR	104114	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.543	2	1.759	2	SALVADOR
137	2886	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	58702	ADMINISTRAÇÃO	1.537	2	1.646	2	SAO PAULO
138	2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	74448	ADMINISTRAÇÃO	1.028	2	1.927	2	REDENCAO
139	3029	FACULDADE DA AMAZÔNIA	73124 / 73127 / 173128	ADMINISTRAÇÃO	1.499	2	1.834	2	ANANINDEUA
140	3182	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA	57632	DIREITO	0.950	2	1.345	2	ARAPIRACA
141	3603	FACULDADES INTEGRADAS TORRICELLI	37309	CIÉNCIAS CONTÁBEIS	1.801	2	1.828	2	GUARULHOS
142	3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	20692	JORNALISMO	1.467	2	1.679	2	LAURO DE FREITAS
143	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA	67873	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	0.883	1	1.656	2	BRASILIA
144	3724	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	85092	ADMINISTRAÇÃO	1.321	2	1.552	2	TIMON
145	3724	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	85095	CIÉNCIAS CONTÁBEIS	1.366	2	1.882	2	TIMON
146	3826	FACULDADE VASCO DA GAMA	85310	CIÉNCIAS CONTÁBEIS	1.464	2	1.647	2	SALVADOR
147	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	4146	CIÉNCIAS CONTÁBEIS	1.242	2	1.845	2	MACHADO
148	4629	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	97167	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	0.986	2	1.684	2	SAO PAULO

149	5217	FACULDADES PAULISTA	INTEGRADAS	91881 / 48600 / 48601 / 48602	ADMINISTRAÇÃO	1.286	2	1.915	2	SAO PAULO	SP
150	5277	FACULDADE FORTIUM		65118 / 48190 / 48191	ADMINISTRAÇÃO	1.480	2	1.662	2	BRASILIA	DF
151	5518	FACULDADE GUARAPUAVA		21770 / 29286 / 36244	ADMINISTRAÇÃO	1.602	2	1.898	2	GUARAPUAVA	PR
152	17165	FACULDADE UNILAGOS		103574 / 2500014	ADMINISTRAÇÃO	1.065	2	1.763	2	MANGUEIRINHA	PR

ANEXO II - TENDÊNCIA DESCENDENTE

Nº	CÓDIGO IES	IES	CÓDIGO CURSO	CURSO	CPC CONTÍNUO 2009	CPC 2009	CPC CONTÍNUO 2012	CPC 2012	MUNICÍPIO	UF
1	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	73007	DIREITO	1.632	2	1.229	2	TRES CORACOES	MG
2	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	80472	TECNOLOGIA EM MARKETING	1.682	2	1.539	2	SAO GONCALO	RJ
3	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	5436	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
4	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	46959	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1.731	2	1.704	2	RIO DE JANEIRO	RJ
5	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	47212	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
6	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	47221	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
7	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	47225	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
8	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	50666	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
9	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	50672	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
10	198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	50674	DIREITO	1.521	2	1.375	2	RIO DE JANEIRO	RJ
11	226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	5927	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1.008	2	0.833	1	SANTOS	SP
12	226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	5919 / 27562	ADMINISTRAÇÃO	1.900	2	1.886	2	SANTOS	SP

13	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	62582	TURISMO	1,808	2	1,711	2	RIO DE JANEIRO	RJ
14	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	7123	DIREITO	1,784	2	1,742	2	BARBACENA	MG
15	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	7413	DIREITO	1,943	2	1,639	2	NOVA IGUACU	RJ
16	355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA	7724 / 64300	ADMINISTRAÇÃO	1,689	2	1,496	2	CURITIBA	PR
17	360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	110620	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,829	2	1,825	2	SAO PAULO	SP
18	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	7937	ADMINISTRAÇÃO	1,826	2	1,537	2	SAO PAULO	SP
19	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	7938	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,880	2	1,743	2	SÃO PAULO	SP
20	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	114506	ADMINISTRAÇÃO	1,826	2	1,537	2	SÃO PAULO	SP
21	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	123077	ADMINISTRAÇÃO	1,826	2	1,537	2	SÃO PAULO	SP
22	416	FACULDADE DE SÃO PAULO	16711	ADMINISTRAÇÃO	1,829	2	1,685	2	SÃO PAULO	SP
23	416	FACULDADE DE SÃO PAULO	18231	ADMINISTRAÇÃO	1,758	2	1,685	2	SÃO PAULO	SP
24	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	9472	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,858	2	0,988	2	SÃO PAULO	SP
25	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	79888	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,430	2	1,362	2	SÃO PAULO	SP
26	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	111618	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,430	2	1,362	2	SÃO PAULO	SP
27	456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	116127	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,858	2	0,988	2	SÃO PAULO	SP

28	467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	9680	ADMINISTRAÇÃO	1.567	2	0,936	1	ITAPETININGA	SP
29	492	FACULDADE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS ECON E CONTÁBEIS DE GUARATINGUETÁ	10033	ADMINISTRAÇÃO	1.379	2	1,057	2	GUARATINGUETÁ	SP
30	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	25795	JORNALISMO	1.880	2	1,367	2	BELEM	PA
31	573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	116580	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.636	2	1,371	2	VITORIA	ES
32	573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	116582	JORNALISMO	1.498	2	1,460	2	VITORIA	ES
33	699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	15987	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1.894	2	1,455	2	PORTO VELHO	RO
34	755	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ	16671	DIREITO	1.424	2	1,257	2	JATAÍ	GO
35	755	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ	16672	ADMINISTRAÇÃO	1.764	2	1,613	2	JATAÍ	GO
36	761	FACULDADES SPEI	18067	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.939	2	1,400	2	CURITIBA	PR
37	761	FACULDADES SPEI	102679	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.939	2	1,400	2	CURITIBA	PR
38	830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	17202	SECRETARIADO EXECUTIVO	1.901	2	1,715	2	MACAPÁ	AP
39	913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANÁIBA - FPAR	18798 / 46657	ADMINISTRAÇÃO	1.681	2	1,650	2	PARANÁIBA	MS
40	1058	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTACIO DA BAHIA - ESTÁCIO FIB	19573	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.883	2	1,766	2	SALVADOR	BA
41	1072	FACULDADE AFIRMATIVO	17920	ADMINISTRAÇÃO	1.447	2	1,313	2	CUIABA	MT
42	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	69174	ADMINISTRAÇÃO	1.646	2	1.333	2	PORTO VELHO	RO

43	1099	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO PAULO	17986	ADMINISTRAÇÃO	1,542	2	1,530	2	SAO PAULO	SP
44	1208	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	18804	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,930	2	1,909	2	NATAL	RN
45	1213	FACULDADE FLEMING	18809	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,841	2	1,722	2	CAMPINAS	SP
46	1239	FACULDADE PADRÃO	19740	ADMINISTRAÇÃO	1,710	2	1,618	2	GOIANIA	GO
47	1239	FACULDADE PADRÃO	47489	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,544	2	1,259	2	GOIANIA	GO
48	1295	FACULDADE MORUMBI SUL	95585	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,931	2	1,695	2	SAO PAULO	SP
49	1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	79192	DIREITO	1,942	2	1,793	2	OSASCO	SP
50	1353	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA	32202	ADMINISTRAÇÃO	1,844	2	1,782	2	GARÇA	SP
51	1353	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA	20166	ADMINISTRAÇÃO	1,844	2	1,782	2	GARÇA	SP
52	1375	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	91369	DIREITO	1,865	2	1,669	2	ARAPUTANGA	MT
53	1384	FACULDADE SANTA HELENA	20487	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,219	2	1,189	2	RECIFE	PE
54	1388	FACULDADE SUMARÉ	20500	ADMINISTRAÇÃO	1,842	2	1,725	2	SAO PAULO	SP
55	1388	FACULDADE SUMARÉ	67887	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,872	2	1,818	2	SAO PAULO	SP
56	1388	FACULDADE SUMARÉ	89612	ADMINISTRAÇÃO	1,842	2	1,725	2	SAO PAULO	SP
57	1388	FACULDADE SUMARÉ	89658	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,872	2	1,818	2	SAO PAULO	SP
58	1388	FACULDADE SUMARÉ	89744	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,872	2	1,818	2	SAO PAULO	SP
59	1388	FACULDADE SUMARÉ	89652 / 89613 / 89616 / 89617 /	ADMINISTRAÇÃO	1,842	2	1,725	2	SAO PAULO	SP

60	1399	FACULDADE UNISSA DE SARANDI	89630 / 89631					
61	1463	FACULDADE ALFACASTELO	20514 / 28808	ADMINISTRAÇÃO	1,889	2	1,588	2 SARANDI PR
62	1488	FACULDADE PARAÍSO	21236 / 25284 / 32778 / 34587 / 48636 / 48638 / 48639	ADMINISTRAÇÃO	1,754	2	1,664	2 BARUERI SP
63	1541	FACULDADE FLAMINGO	110726 / 21648 / 37851 / 48644 / 48645	ADMINISTRAÇÃO	1,801	2	1,712	2 SÃO GONÇALO RJ
64	1541	FACULDADE FLAMINGO	48001	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	1,869	2	1,845	2 SÃO PAULO SP
65	1610	FACULDADE ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA	48856	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	1,869	2	1,845	2 SÃO PAULO SP
66	1637	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ	48753	ADMINISTRAÇÃO	1,773	2	1,671	2 TERESINA PI
67	1643	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	65857	DIREITO	1,580	2	1,003	2 MACEIO AL
68	1675	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	90784	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1,854	2	1,374	2 FEIRA DE SANTANA BA
69	1709	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	86895	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1,935	2	1,812	2 JABOATÃO DO GUARARAPES PE
70	1709	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	47813 / 47814	ADMINISTRAÇÃO	1,848	2	1,774	2 RECIFE PE
71	1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	47817 / 48718 / 48719	ADMINISTRAÇÃO	1,809	2	1,779	2 IMPERATRIZ MA
72	1733	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL	47929	ADMINISTRAÇÃO	1,820	2	1,539	2 MARECHAL PR

	CÂNDIDO RONDON						CÂNDIDO RONDON			
73	1756	FACULDADE DE ASSOCIADA BRASIL	48034	ADMINISTRAÇÃO	1,724	2	1,446	2	SAO PAULO	SP
74	1783	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	82744	DESIGN	1,756	2	0,823	1	XAXIM	SC
75	1797	FACULDADE PARANAENSE NORTE	48183 / 48184	ADMINISTRAÇÃO	1,575	2	1,160	2	LONDrina	PR
76	1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	101401	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1,444	2	1,107	2	OSASCO	SP
77	1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	101403	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,236	2	1,048	2	OSASCO	SP
78	1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	48213 / 48214 / 63428	ADMINISTRAÇÃO	1,687	2	1,599	2	OSASCO	SP
79	1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	48304	ADMINISTRAÇÃO	1,643	2	1,250	2	ANAPOLIS	GO
80	1821	FACULDADE LIONS	48431 / 48432 / 59090 / 59093	ADMINISTRAÇÃO	1,894	2	1,876	2	GOLIANIA	GO
81	1833	FACULDADE DE ARUJÁ	48471	ADMINISTRAÇÃO	1,696	2	1,543	2	ARUJA	SP
82	1903	FACULDADE CRISTO REI	55767	DIREITO	1,356	2	1,279	2	CORNELIO PROCOPIO	PR
83	1943	FACULDADE SERRANA DE ENSINO SUPERIOR	51713	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,516	2	1,180	2	BRASILIA	DF
84	1943	FACULDADE SERRANA DE ENSINO SUPERIOR	55195 / 55193	ADMINISTRAÇÃO	1,710	2	1,374	2	BRASILIA	DF
85	1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	51764 / 51760	ADMINISTRAÇÃO	1,654	2	0,862	1	BRASILIA	DF
86	1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	72347	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,482	2	0,922	1	CUIABA	MT
87	2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	69076	COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE	1,440	2	1,148	2	BRASILIA	DF

					PROPAGANDA				
88	2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	65413	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.788	2	1.749	2	CAMPINA GRANDE
89	2036	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP	67975	DIREITO	1.901	2	1.888	2	BELEM
90	2122	FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE - ESTÁCIO FASE	66059	TURISMO	1.747	2	1.628	2	ARACAJU
91	2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	73808	ADMINISTRAÇÃO	1.891	2	1.327	2	MANAUS
92	2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	73816	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.801	2	1.689	2	MANAUS
93	2317	FACULDADE DESCOPRIMENTO DO FRANCISCO	53860 / 53861 / 53862	ADMINISTRAÇÃO	1.232	2	0.922	1	SANTA CABRALIA
94	2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	67177	ADMINISTRAÇÃO	1.864	2	0.958	2	MOGI-GUAÇU
95	2402	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR	66098	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.793	2	1.019	2	SALVADOR
96	2435	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES	54218	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.704	2	1.655	2	JOAO PESSOA
97	2460	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL	86762	DIREITO	1.763	2	1.524	2	NATAL
98	2805	FACULDADE MODELO	73566	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.801	2	1.794	2	CURITIBA
99	2805	FACULDADE MODELO	73568	ADMINISTRAÇÃO	1.834	2	1.503	2	CURITIBA
100	2911	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	67480	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.712	2	1.698	2	BELEM
101	3173	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COMÉRCIO	102628	TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	1.899	2	1.657	2	BELO HORIZONTE
102	3186	FACULDADE DE SÃO ROQUE	59790	ADMINISTRAÇÃO	1.837	2	1.479	2	SAO ROQUE
103	3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E	16867	ADMINISTRAÇÃO	1.611	2	1.150	2	CUIABA

	HUMANAS								
104	3625	FACULDADE NOSSA SENHORA VITÓRIAS	CATÓLICA DAS	79906 / 80118	ADMINISTRAÇÃO	1,791	2	1,711	2 ACU RN
105	3769	FACULDADE MADRE TEREZA	DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALAGOAS	88584	DIREITO	1,629	2	1,616	2 SANTANA AP
106	4146	FACULDADE DE TECNOLOGIA CÉSAR LATTES		81314	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1,239	2	1,106	2 PENEDO AL
107	4209	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS FUNDETEC		100197	ADMINISTRAÇÃO	1,648	2	1,563	2 ITU SP
108	4330	FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL		108194	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,887	2	1,416	2 MARINGÁ PR
109	4584	FACULDADE DE TECNOLOGIA	MACHADO DE ASSIS	87972	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,874	2	1,711	2 CURITIBA PR
110	4629	FACULDADE DE TECNOLOGIA	FUNDETEC	97179	TECNOLOGIA EM MARKETING	1,907	2	1,831	2 SAO PAULO SP
111	5394	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI		4359	DIREITO	1,912	2	1,682	2 TEOFILO OTONI MG
112	5394	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI		117702	GESTÃO PÚBLICA	1,646	2	1,421	2 TEOFILO OTONI MG
113	5403	FACULDADES OPET		76047	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1,612	2	1,567	2 CURITIBA PR
114	5518	FACULDADE GUARAPUAVA		84629	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,900	2	1,352	2 GUARAPUAVA PR
115	5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES		59356	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1,668	2	1,322	2 CURITIBA PR
116	5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE		73772	ADMINISTRAÇÃO	1,734	2	1,706	2 MONTES CLAROS MG
117	5599	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS		14946	ADMINISTRAÇÃO	1,803	2	0,749	1 SAO SEBASTIAO DO PARAISO MG
118	15450	FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE		94403	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1,772	2	1,603	2 IPATINGA MG

